



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 7837/2017

ADITIVO N. 174/2015.004

Quarto aditivo ao Convênio n. 174/2015 que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - SES/SC**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **RICARDO JOSÉ ROESLER**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - SES/SC**, estabelecida na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130, inscrita no CNPJ sob o n. 80.673.411/0001-87, neste ato representada por seu secretário, Senhor **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**, resolvem celebrar aditivo ao Convênio n. 174/2015, que tem por objeto a ampliação do projeto piloto do Núcleo de Apoio Técnico/SC - NAT/SC, com o objetivo de fornecer subsídios técnicos aos magistrados nas ações oriundas das Comarcas de São José, Palhoça, Pomerode, Fraiburgo, Urubici, Gaspar, Itapema, Xanxerê, Jaraguá do Sul, Porto Belo, Sombrio e Blumenau que busquem compelir o Estado de Santa Catarina ao fornecimento de medicamentos e de componentes nutricionais, via troca de informações institucionais, em decorrência do Processo n. 7837/2017, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 174/2015; e
- b) o elastecimento do prazo para cumprimento pela SES/SC da obrigação prevista no inciso I da cláusula terceira do instrumento quando houver complexidade do caso concreto.

DA ALTERAÇÃO

Cláusula segunda. Altera-se o parágrafo único da cláusula terceira do convênio ora aditado nos seguintes termos:

Cláusula terceira. São atribuições da **SES/SC**:

[...]

Parágrafo único. O prazo para resposta à solicitação do PODER JUDICIÁRIO será de 72 (setenta e duas) horas, **podendo ser dilatado mediante requerimento da SES/SC, em razão da complexidade do caso concreto**, considerando:

[...]

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula terceira. Fica prorrogado até 19 de novembro de 2025 o prazo estabelecido na cláusula quinta do convênio ora aditado.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta. Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quinta. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, os convenientes assinam este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **André Motta Ribeiro, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 12/11/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5176877** e o código CRC **AB4CCAC7**.